



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3410 3415 ou do e-mail: <cpl.trf1@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Brasília-DF, 22 de abril de 2013.

Maria Aparecida Lima da Silva  
Pregoeira

**RECIBO DE RETIRADA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 31/2013**  
**PROCESSO N. 0.005/2013**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail para contato: \_\_\_\_\_

Nome do Representante para contato: \_\_\_\_\_

Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o *site* pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

- [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)  
 [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

CARIMBO DO CNPJ-MF

Data de retirada: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2013**

**PROCESSO: 0.005/2013**

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES nº 473 de 23 de outubro de 2012, torna pública, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação obedecido aos preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas, bem como, aquisição de peças para manutenção de persianas nos diversos ambientes dos Edifícios do TRF1, de acordo com as condições constantes do Anexo I deste Edital.

**2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data:** 07/05/2013

**Horário:** 14:30 horas (horário de Brasília)

**Local:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3** - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região

responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5 - Não será permitida a participação de empresas:**

**a)** que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na **Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);**

**b)** reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**c)** em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

**d)** suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a União;

**e)** declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

#### **4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:**

**a)** no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**b)** classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

**c)** encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

**d)** será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

**e)** A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

**f)** na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

**g)** não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea "e", a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

**h)** não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

**i)** obtida uma proposta de preços julgada aceitável, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para

formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).

j) concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital; constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante que tenha reduzido seus preços na forma da alínea “i”, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

k) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

l) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

**4.2** - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

**4.3** - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**5.1** - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

**5.2** – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, **bem como nome do responsável pela assinatura da Ata**, com os respectivos números de RG e CPF, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) prever o **prazo de entrega dos materiais/serviços**, que **não** poderá ser **superior a 05 (cinco) dias** consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Nota de

Empenho;

**e)** fixar **prazos de garantia** dos materiais/serviços, **não inferior a 01 (um) ano**, contados da data em que ocorrer o recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo TRF;

**f)** consignar os preços unitários e totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital. **Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para o item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**

**g)** incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital.

**5.3 - A proposta vencedora, ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

**5.4 -** Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

**5.5 -** Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 12.3 deste Edital.

## 6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

**6.1 -** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.2 -** Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

**6.3 -** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

**6.4 -** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**6.5 -** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.6 -** Durante o transcurso da sessão pública poderá haver mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

**6.7 -** No caso de desconexão no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.8 -** Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.9** - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.10** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

**7.1.1** - prova de regularidade junto ao INSS;

**7.1.2** - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

**7.1.3** - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**7.1.4** - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

**7.1.5** - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

**7.1.6** – prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.

**7.2** – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**7.3** - Constitui também, condição de habilitação a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa, emitido por entidade pública ou empresa privada, que comprovem a capacidade para a fornecimento/instalação de material semelhante ao objeto desta licitação.

**7.4** – A documentação a que se refere o subitem anterior deverá ser anexada, após convocação da Pregoeira, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação.

**7.5** – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

**7.6** - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

## **8 - DO JULGAMENTO**

**8.1** - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por ITEM/LOTE**.

**8.2** - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas

licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

**8.3 - Serão desclassificadas as propostas:**

**a)** com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

**b)** que indicarem mais de uma marca para o mesmo item, **bem como não apresentar amostras ou apresentando-as, estas não atendam as especificações técnicas obrigatórias;**

**c)** elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

**d)** não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

**8.4 – A licitante classificada em primeiro lugar deverá, obrigatoriamente, apresentar amostra(s) da(s) persiana(s) e do(s) matéria(is) especificado(s), no prazo de até 03(três) dias corridos,** imediatamente após a fase de lances, para que a fiscalização do Contratante proceda à análise e aprovação.

**8.4.1 -** A amostra solicitada no item anterior, acompanhada de documento hábil para transporte do material, deverá ser entregue para a análise da Divisão de Engenharia e Manutenção – DIENG, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco C, 4º Andar, Edifício Sede III, Brasília-DF, mediante recibo, de segunda à sexta, das 12:00 às 18:00 h;

**8.4.2 -** A licitante que não apresentar as amostras no prazo acima terá a sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento, bem como a conduta será entendida como retardamento da execução do certame, nos termos do art. 28 do Decreto 5.450/2005.

**8.4.3 -** Na hipótese de não aceitação da amostra apresentada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente, cabendo à mesma todas as obrigações imputadas à primeira colocada, no tocante à apresentação de amostras.

**8.4.4 -** O material recebido como amostra será testado e durante a análise poderá sofrer danos ou avarias, sendo devolvido à empresa no estado em que se encontrar sem qualquer ônus a este Tribunal.

**8.4.5 -** As amostras aprovadas permanecerão em poder do Tribunal Regional Federal da Primeira Região para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados.

**8.4.5.1-** A não retirada das amostras, no prazo de 30 dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação ou da ocorrência do recebimento definitivo, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro.

**8.5 -** Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

## **9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1 -** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**9.2 -** O TRF 1ª não tem data prevista para aquisição/instalação dos materiais a serem registrados, uma vez que os mesmos serão executados mediante demanda.



**9.3** – Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, serão convocados para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Divisão de Compras do Tribunal, localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

**9.4** - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**9.5.** Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

**a** - houver concordância do fornecedor beneficiário da ata;

**b**- as aquisições ou contratações adicionais não exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e

**c**- os quantitativos das adesões, na totalidade, não exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

**9.6** - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – [www.trf1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços](http://www.trf1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços).

**9.8** - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de compras do Governo Federal.

**9.9** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 17 do Decreto 7.892/13.

**9.10** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e

**e)** tiver presentes razões de interesse público.

**9.11** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**9.12** – Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI art. 9º do Decreto nº 7.892/13, quando decorridos 04(quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última aquisição.

**9.13** - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

## **10 – DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**10.1** - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual



tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

**10.2** - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho; sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

**10.3** - A entrega dos materiais constantes do Lote 01 (itens 7 a 24) deverá ser efetuada em dias úteis, das 12:00 às 18:00h, **no prazo não superior àquele estabelecido na proposta da licitante, nos termos do subitem 5.2, alínea “d”** na Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco D, Edifício Adriana, Brasília-DF. Os demais materiais deverão ser entregues/instalados em locais e horários a serem indicados pela Divisão de Engenharia e Manutenção – DIENG. Todos os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal correspondente, contendo:

a) indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;

b) se for o caso, o número de série dos produtos entregues e o prazo de garantia ofertado.

**10.4** - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

**10.5** - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Divisão de Engenharia e Manutenção - DIENG, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

**10.6** - Os materiais serão recebidos:

a) provisoriamente, na data de sua entrega pelo fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste instrumento com as especificações constantes na Proposta de Preços apresentada.

b) definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante atesto das Notas Fiscais, para verificação da quantidade e qualidade do material/serviço entregue, com conseqüente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. Os bens serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com os termos da contratação.

**10.7** - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**10.8** - A empresa adjudicatária obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contado do recebimento de notificação, o material/serviço entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo será aplicado o que disciplina o subitem 12.1.

**10.9** - A empresa adjudicatária deverá fornecer somente produtos que atendam

integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

## 11 - DO PAGAMENTO

**11.1** - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região promoverá o crédito da quantia ajustada na conta bancária da contratada por meio de ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo ou do atesto da nota fiscal.

**11.2** - Quando o valor for inferior ao limite estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, esse prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo ou atesto da nota fiscal.

**11.3** - Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras. Voltará a correr o prazo definido nos itens 11.1 e 11.2, após a contratada ter solucionado o problema.

**11.4** - Poderá o Tribunal Regional Federal da Primeira Região, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada.

**11.5** - Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, sendo adotado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA como critério de atualização monetária; conhecido quando da emissão da fatura, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

**11.6** - Sob pena de decair do direito, a contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis; contado da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar o documento de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar, juntamente com a nota, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

**11.7** - Em se tratando de produtos importados, fica reservado ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região o direito de solicitar a 4ª (quarta) via da Guia de Importação relativa aos mesmos, de modo a que possa realizar as verificações julgadas necessárias.

**11.8** - Sendo a contratada optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá a mesma apresentar o respectivo termo de opção (original ou cópia autenticada) juntamente com o documento de cobrança.

**11.9** - A contratada deverá retirar a Declaração de Imposto Retido na Fonte – DIRF, referente aos Tributos Federais no início do exercício seguinte, na página do Tribunal na internet ("[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)") ou no e-mail [diefi@trf1.jus.br](mailto:diefi@trf1.jus.br).

## 12 - DAS PENALIDADES

**12.1** – Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

**12.1.1** – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo item.

**12.2** – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.

**12.3** – Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do subitem 5.3 deste edital ou a receber a nota de empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a sanção prevista no subitem 12.4, podendo ser cumulada com a da alínea “c” do item 12.1.

**12.4** – A inexecução total ou parcial da obrigação poderá ensejar a aplicação da multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta, da contratação ou sobre a parte não cumprida, conforme o caso, e, ainda, de acordo com a gravidade da falta, a aplicação da pena prevista na alínea “c” do subitem 12.1.

**12.5** – A contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos veículos deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, diante de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; ou, ainda, em decorrência de fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, que impeça a execução do contrato.

**12.6** – Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) de multa, por dia de atraso na entrega, até o limite de 30 (trinta) dias, que incidirá sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação.

**12.7** – Para quaisquer outras infrações, a Contratada pagará multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor da Nota de Empenho, conforme critério de contagem estabelecido para o cumprimento da obrigação, até o limite de 15 (quinze) dias.

**12.8** – Em quaisquer das hipóteses previstas nos subitens 12.6 e 12.7, transcorrido o prazo limite para apuração do valor da multa, essa mora poderá ser acrescida de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

**12.9** – A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Contratante terá o prazo de cinco dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no subitem 12.6, 12.7 e 12.8.

**12.10** – As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Contratante pela Contratada, serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas por meio de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento

da notificação, ou cobrados judicialmente.

**12.11** – As penalidades previstas neste edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

### **13 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

**13.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**13.3** - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

**13.4** - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

**13.5** - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido a Pregoeira exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

**13.6** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

**13.7** - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

**15.2** - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por

ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros; mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

**15.3** - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**15.4** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.5** - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

**15.6** - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico ([cpl.trf1@trf1.jus.br](mailto:cpl.trf1@trf1.jus.br)).

**15.7** – Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Anexo I - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 / 3410-3412 ou 3410-3414.

**15.8** - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA.

**ANEXO II** – MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

**ANEXO III** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Brasília-DF, 22 de abril de 2013.

MARIA APARECIDA LIMA DA SILVA  
**Pregoeira**

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2013

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência serve como base para registro de preços , fornecimento e instalação de persianas e; aquisição de peças para manutenção de persianas nos diversos ambientes dos edifícios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, de acordo com as condições e especificações técnicas abaixo.

#### 2. – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em referência se justifica pela necessidade de fornecer e instalar persianas e peças para manutenção de persianas nos diversos ambientes dos edifícios do TRF1.

#### 3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

3.1. Tratando-se de complementação, substituição e fornecimento de persianas em ambientes em pleno funcionamento, os materiais especificados neste termo deverão obedecer aos padrões existentes, garantindo-se a total homogeneidade entre as novas persianas instaladas e as existentes.

3.2. Compete à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todas as partes deste termo de referência, ou seja, das especificações técnicas, planilha estimativa e demais documentos técnicos fornecidos pelo TRF – 1ª Região.

3.3. Não serão admitidas, em hipótese alguma, declarações posteriores de desconhecimento de fatos, sejam estes no todo ou em parte, que venham a dificultar ou a impedir a entrega dos materiais, nem de eventuais discrepâncias, erros ou omissões neste termo de referência e seus anexos.

3.4. Os quantitativos envolvidos neste termo são estimativos e os serviços/materiais serão solicitados/executados em um período de doze meses, por etapas, de acordo com as necessidades do Contratante.

3.5. Para as formulações de suas propostas as licitantes deverão considerar que o julgamento e adjudicação das mesmas serão feitos da seguinte forma: itens **1 a 6** a adjudicação será **por item**; e itens **7 a 24** a adjudicação será **por lote**.

3.6. Os itens 7 a 24 serão adjudicados a única empresa por tratar-se de inúmeros componentes com reflexos no funcionamento das persianas e que devem ser compatíveis entre si.

**3.7.** A entrega dos materiais referentes aos itens 7 a 24 do Termo de Referência, deverá ser feita na Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, situado no Ed. Adriana localizado no Setor Bancário Sul - SBS, Quadra 02, Bloco D, Brasília-DF. Para os demais lotes, tendo em vista o serviço de instalação em locais diversos, a entrega/instalação ocorrerá em datas e locais previamente agendadas pela DIENG.

**4. – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

LOTE	ITEM	COD. BR	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	1	BR0216565	5.000	M2	PERSIANA HORIZONTAL, COM LÂMINAS DE 25 MM DE LARGURA, EM ALUMÍNIO PINTADO NA COR BEGE CÓDIGO 100 (OU NA COR DAS EXISTENTES), CONTROLE DE LUMINOSIDADE POR SISTEMA GIRATÓRIO COM CORDÃO DE NYLON E BASTÃO, TRILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA MESMA COR, A SER FIXADO NO TETO, AJUSTADA NO LOCAL EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DO PÉ DIREITO, INSTALADA.
	2	BR0216565	10.000	M2	PERSIANA HORIZONTAL, COM LÂMINAS DE 25 MM DE LARGURA, EM ALUMÍNIO PINTADO NA COR VERDE CÓDIGO 928 BISQUE GREEN (OU NA COR DAS EXISTENTES), CONTROLE DE LUMINOSIDADE POR SISTEMA GIRATÓRIO COM CORDÃO DE NYLON E BASTÃO, TRILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA MESMA COR, SER FIXADO NO TETO, AJUSTADA NO LOCAL EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DO PÉ DIREITO, INSTALADA.
	3	BR0329459	2.100	M2	PERSIANA HORIZONTAL COM LÂMINAS DE 16MM DE LARGURA, EM ALUMÍNIO PINTADO NA COR PRETA, CONTROLE DE LUMINOSIDADE POR MEIO DE SISTEMA GIRATÓRIO COM BASTÃO E TRILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA MESMA COR, A SER FIXADO NAS DIVISÓRIAS, INSTALADA.
	4	BR0265217	12.000	M2	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO SINTÉTICO, COM LÂMINAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE LARGURA, NA COR VERDE SABRINA (OU NA COR DAS EXISTENTES), CONTROLE DE LUMINOSIDADE POR SISTEMA GIRATÓRIO COM CORDÃO DE NYLON E CORRENTES CROMADAS, ACABAMENTO E ENCAIXE DAS LÂMINAS EM METAL, TRILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, A SER FIXADO NO TETO, AJUSTADA NO LOCAL EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DO PÉ DIREITO, INSTALADA.
	5	BR0265217	10.000	M2	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO SINTÉTICO, COM LÂMINAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE LARGURA, NA COR BEGE, (OU NA COR DAS EXISTENTES), CONTROLE DE LUMINOSIDADE POR SISTEMA GIRATÓRIO COM CORDÃO DE NYLON E CORRENTES CROMADAS, ACABAMENTO E ENCAIXE DAS LÂMINAS EM METAL, TRILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, A SER FIXADO NO TETO, AJUSTADA NO LOCAL EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DO PÉ DIREITO, INSTALADA.
	6	BR0246712	10.000	M2	PERSIANA VERTICAL EM PVC LISO, COM LÂMINAS MEDINDO 9CM DE LARGURA NA COR BRANCO FOSCO, CONTROLE DE LUMINOSIDADE POR SISTEMAS GIRATÓRIOS COM CORDÃO DE NYLON E CORRENTES CROMADAS, TRILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, QUE DEVERÁ SER FIXADO NO TETO, INSTALADA.
01	7	BR0109932	1.000	UN	PEÇA PARA PERSIANA - CARRINHO REBOCADOR MODELO INJETEC OU SIMILAR.



LOTE	ITEM	COD. BR	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
	8	BR0109932	100	UN	PEÇA PARA PERSIANA - CARRINHO REBOCADOR MODELO ARCOIRES OU SIMILAR.
	9	BR0109932	1.000	M	CORRENTE COMANDO PVC, FORMATO BOLA 06, MODELO SUED OU SIMILAR.
	10	BR0109932	1.000	UN	EMENDA PARA CORRENTE, FORMATO BOLA 06, MODELO SUED OU SIMILAR.
	11	BR0109932	1.000	UN	BUCHA PARA GESSO, MODELO BORBOLETA OU SIMILAR.
	12	BR0109932	1.000	UN	PARAFUSO PARA BUCHA DE GESSO, MEDINDO 6MM.
	13	BR0109932	2.000	UN	GARRA PARA PERSIANA HORIZONTAL MEDINDO 25MM, MODELO SUED OU SIMILAR.
	14	BR0109932	1.000	UN	FREIO PARA PERSIANA HORIZONTAL, MEDINDO 25MM, MODELO SUED OU SIMILAR.
	15	BR0109932	1.000	UN	GIRATÓRIO PARA PERSIANA HORIZONTAL DE 25MM, MODELO SUED OU SIMILAR.
	16	BR0109932	1.000	UN	BASTÃO PARA PERSIANA HORIZONTAL 25MM MEDINDO 1,50MT, MODELO SUED OU SIMILAR.
	17	BR0109932	1.000	UN	BASTÃO PARA PERSIANA HORIZONTAL ENTRE VIDROS, COMPLETO, MODELO SUED OU SIMILAR.
	18	BR0109932	5.000	UN	CORDÃO PARA PERSIANA HORIZONTAL 25MM, MODELO SUED OU SIMILAR.
	19	BR0109932	5.000	UN	CORDÃO PARA PERSIANA VERTICAL 2MM, MODELO SUED OU SIMILAR.
	20	BR0109932	2.000	UN	GARRA PARA PERSIANA VERTICAL MODELO SUED OU SIMILAR.
	21	BR0109932	500	UN	PÊNDULO PARA PERSIANA VERTICAL COM PESO, MODELO SUED OU SIMILAR.
	22	BR0109932	1.000	UN	CARRINHO PARA PERSIANA VERTICAL MODELO ARCOIRES OU SIMILAR.
	23	BR0109932	200	UN	COMANDO COM PONTA OPOSTA PARA PERSIANA VERTICAL, COMPLETO, MODELO ARCOIRES OU SIMILAR.
	24	BR0109932	1.000	UN	COMANDO COM PONTA OPOSTA PARA PERSIANA VERTICAL MODELO INJETEC OU SIMILAR.

## 5. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**5.1.** Quando for necessária a execução de serviços fora do horário útil (noite, finais de semana e feriados), a Contratada deverá solicitar e encaminhar oficialmente à Contratante, relação por meio de fax com o número do contrato, nome, nº. da identidade e função dos funcionários previstos para a execução dos serviços, local dos trabalhos (edifício, pavimento, sala, unidade, etc.), datas e horários de início e conclusão dos serviços, bem como o nome e telefone do encarregado ou responsável técnico pela execução dos serviços;

**5.2.** Durante a execução dos serviços a Fiscalização do Contratante poderá exigir da Contratada a substituição de qualquer profissional, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta nocivos à boa administração dos serviços;

**5.3.** Todos os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados quando adentrarem as dependências do Contratante para executarem os serviços contratados.

**5.4.** A Contratada deverá responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

**5.5.** Providenciar a remoção contínua de entulho e detritos acumulados no local dos serviços, providenciando o transporte para local apropriado e autorizado pelo poder público.

**5.6.** Ao concluir o serviço, todo o conjunto deverá apresentar-se totalmente limpo, sem entulho e em perfeitas condições de higiene. Todos os materiais fornecidos serão de total e exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

**5.7.** À fiscalização caberá a decisão dos casos omissos, relativos às especificações, ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, ao objeto deste termo.

**5.8.** A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços e/ou fornecimentos contratados.

**5.9.** A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, no prazo de 7 (sete) dias úteis, em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções do material fornecido, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

**5.10.** A Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais.

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2013**

**MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS**

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	5.000	M2	PERSIANA HORIZONTAL, COM LÂMINAS DE 25 MM DE LARGURA, EM ALUMÍNIO PINTADO NA COR BEGE CÓDIGO 100 (OU NA COR DAS EXISTENTES), CONTROLE DE LUMINOSIDADE POR SISTEMA GIRATÓRIO COM CORDÃO DE NYLON E BASTÃO, TRILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA MESMA COR, A SER FIXADO NO TETO, AJUSTADA NO LOCAL EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DO PÉ DIREITO, INSTALADA.		
	2	10.000	M2	PERSIANA HORIZONTAL, COM LÂMINAS DE 25 MM DE LARGURA, EM ALUMÍNIO PINTADO NA COR VERDE CÓDIGO 928 BISQUE GREEN (OU NA COR DAS EXISTENTES), CONTROLE DE LUMINOSIDADE POR SISTEMA GIRATÓRIO COM CORDÃO DE NYLON E BASTÃO, TRILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA MESMA COR, SER FIXADO NO TETO, AJUSTADA NO LOCAL EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DO PÉ DIREITO, INSTALADA.		
	3	2.100	M2	PERSIANA HORIZONTAL COM LÂMINAS DE 16MM DE LARGURA, EM ALUMÍNIO PINTADO NA COR PRETA, CONTROLE DE LUMINOSIDADE POR MEIO DE SISTEMA GIRATÓRIO COM BASTÃO E TRILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NA MESMA COR, A SER FIXADO NAS DIVISÓRIAS, INSTALADA.		
	4	12.000	M2	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO SINTÉTICO, COM LÂMINAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE LARGURA, NA COR VERDE SABRINA (OU NA COR DAS EXISTENTES), CONTROLE DE LUMINOSIDADE POR SISTEMA GIRATÓRIO COM CORDÃO DE NYLON E CORRENTES CROMADAS, ACABAMENTO E ENCAIXE DAS LÂMINAS EM		

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				TETO, AJUSTADA NO LOCAL EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DO PÉ DIREITO, INSTALADA.		
	5	10.000	M2	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO SINTÉTICO, COM LÂMINAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE LARGURA, NA COR BEGE, (OU NA COR DAS EXISTENTES), CONTROLE DE LUMINOSIDADE POR SISTEMA GIRATÓRIO COM CORDÃO DE NYLON E CORRENTES CROMADAS, ACABAMENTO E ENCAIXE DAS LÂMINAS EM METAL, TRILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, A SER FIXADO NO TETO, AJUSTADA NO LOCAL FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DO PÉ DIREITO, INSTALADA.		
	6	10.000	M2	PERSIANA VERTICAL EM PVC LISO, COM LÂMINAS MEDINDO 9CM DE LARGURA NA COR BRANCO FOSCO, CONTROLE DE LUMINOSIDADE POR SISTEMAS GIRATÓRIOS COM CORDÃO DE NYLON E CORRENTES CROMADAS, TRILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, QUE DEVERÁ SER FIXADO NO TETO, INSTALADA.		
01	7	1.000	UN	PEÇA PARA PERSIANA - CARRINHO REBOCADOR MODELO INJETEC OU SIMILAR.		
	8	100	UN	PEÇA PARA PERSIANA - CARRINHO REBOCADOR MODELO ARCOIRES OU SIMILAR.		
	9	1.000	M	CORRENTE COMANDO PVC, FORMATO BOLA 06, MODELO SUED OU SIMILAR.		
	10	1.000	UN	EMENDA PARA CORRENTE, FORMATO BOLA 06, MODELO SUED OU SIMILAR.		
	11	1.000	UN	BUCHA PARA GESSO, MODELO BORBOLETA OU SIMILAR.		
	12	1.000	UN	PARAFUSO PARA BUCHA DE GESSO, MEDINDO 6MM.		
	13	2.000	UN	GARRA PARA PERSIANA HORIZONTAL MEDINDO 25MM, MODELO SUED OU SIMILAR.		
	14	1.000	UN	FREIO PARA PERSIANA HORIZONTAL, MEDINDO 25MM, MODELO SUED OU SIMILAR.		
	15	1.000	UN	GIRATÓRIO PARA PERSIANA HORIZONTAL DE 25MM, MODELO SUED OU SIMILAR.		
	16	1.000	UN	BASTÃO PARA PERSIANA HORIZONTAL 25MM MEDINDO 1,50MT, MODELO SUED OU SIMILAR.		
	17	1.000	UN	BASTÃO PARA PERSIANA		

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				HORIZONTAL ENTRE VIDROS, COMPLETO, MODELO SUED OU SIMILAR.		
	18	5.000	UN	CORDÃO PARA PERSIANA HORIZONTAL 25MM, MODELO SUED OU SIMILAR.		
	19	5.000	UN	CORDÃO PARA PERSIANA VERTICAL 2MM, MODELO SUED OU SIMILAR.		
	20	2.000	UN	GARRA PARA PERSIANA VERTICAL MODELO SUED OU SIMILAR.		
	21	500	UN	PÊNDULO PARA PERSIANA VERTICAL COM PESO, MODELO SUED OU SIMILAR.		
	22	1.000	UN	CARRINHO PARA PERSIANA VERTICAL MODELO ARCOIRES OU SIMILAR.		
	23	200	UN	COMANDO COM PONTA OPOSTA PARA PERSIANA VERTICAL, COMPLETO, MODELO ARCOIRES OU SIMILAR.		
	24	1.000	UN	COMANDO COM PONTA OPOSTA PARA PERSIANA VERTICAL MODELO INJETEC OU SIMILAR.		

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2013**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo \_\_\_\_\_, Dr. \_\_\_\_\_, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_/20\_\_, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, estabelecido no \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, representado pelo Sócio, \_\_\_\_\_, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração, até que esteja disponibilizado campo para publicação no Portal de Compras do Governo Federal.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/13, no Processo Administrativo n. \_\_\_\_\_ e Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, do Fornecedor Beneficiário e dos licitantes constantes no cadastro reserva (ANEXO)

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
(Nome do Representante Legal)

ANEXO – CADASTRO RESERVA